



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PROCESSO nº 077/2023
EDITAL Nº 039/2023
CONVITE Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquia mínima de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Prefeitura de Santa Lúcia (Setor de Licitações), localizada na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, Tel: (16) 3396-9600.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DIA 17/01/2024, ÀS -
14:00 HORAS

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Setor de Licitações - Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, Tel: (16) 3396-9600, e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.santalucia.sp.gov.br>.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.2- São documentos integrantes deste Edital de Convite:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração para Participação na Licitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração ME e ou EPP;
- e) Anexo V – Carta Credencial;
- f) Anexo VI – Decreto nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- k) Anexo XI - Cadastro do Responsável;
- l) Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- m) Anexo XIII – Comprovante de Recebimento de Edital.

2.3- A despesa total orçada R\$ 57.380,76 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

UNID.ADM.: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNID.EXEC.: 02.02.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2.003 - Atividade

010 3.3.90.30 - Material de Consumo

015 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNID.EXEC.: 02.04.01 – CRECHE – REC. PRÓPRIOS

12.365.0007.2.008 - Atividade

046 3.3.90.30 - Material de Consumo

050 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.EXEC.: 02.04.04 – ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

12.361.0009.2.010 - Atividade

067 3.3.90.30 - Material de Consumo

071 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.EXEC.: 02.04.05 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS(QESE)

12.361.0031.2.035 - Atividade

075 3.3.90.30 - Material de Consumo

082 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.EXEC.: 02.05.02 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0019.2.022 - Atividade

176 3.3.90.30 - Material de Consumo

181 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID.EXEC.: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

10.301.0022.2.027 - Atividade

202 3.3.90.30 - Material de Consumo

207 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.EXEC.: 02.07.01 – FDO. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. PRÓPRIOS

08.244.0025.2.030 - Atividade

256 3.3.90.30 - Material de Consumo



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

259 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

2.4- Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): PRÓPRIO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1-** Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;
- 3.1.1-** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;
- 3.1.2-** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.1.3-** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo III** deste Convite, em duas vias;
- 3.1.4-** Os documentos relacionados no subitem “3.1.3” deverão ser:
- Protocolados junto à Prefeitura Municipal; ou
 - Encaminhados pelo e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.
- 3.2-** Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- 3.2.7-** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.
- 3.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

4- HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2- REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) Qualificação Econômico-Financeira consistirá em: f.1) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. f.2) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

g) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital.

h) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IX**.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

i) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do **Anexo X**.

4.3- DAS EMPRESAS ME E EPP

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

- 1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3)** A não-regularização da documentação, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.4.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.4.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.4.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.4.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.4;

4.4.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO "
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.5- O licitante **será inabilitado** quando:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 4.5.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 4.5.2-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 4.6-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

- 5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 5.2.1-** A razão social, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.2.2-** Valor mensal e global para doze meses;
- a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, encargos sociais, material, instalação, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.2.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.4-** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.2.5-** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo Referencia - Anexo I.
- 5.2.6-** Declaração impressa na proposta para os fins de cumprimento do exigido no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 5.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, “Documentação” e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 6.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Convite, assinada pelo representante legal, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

6.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar da própria sessão pública o teor de sua decisão;

6.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

6.4.3- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

6.5- Os envelopes nº 2 (propostas) serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1 (habilitação);

6.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

6.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

6.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

6.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

6.7.1- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal;

6.7.2- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia-SP, CEP 14.825-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;

7.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por **extenso**;

7.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

7.2- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII;

8.1.1- **No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.**

8.1.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário: Certidão de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1- Os serviços serão executados conforme Termo de Referência – Anexo I.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado até o décimo (10º) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal e planilha com a leitura de



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

cópias / impressões de cada multifuncional, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da locação objeto desta licitação.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados por depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

10.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este órgão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- ESCLARECIMENTOS

11.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (16) 3396-9600, aos cuidados da Seção de Licitações;

11.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

11.1.2- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página desta Prefeitura Municipal.

12 - SANÇÕES

12.1- Nos casos de descumprimento dos termos deste Edital e de seus anexos ou da proposta apresentada pela licitante neste processo de licitação, será aplicada multa nos termos do Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada neste Certame.

12.2- A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3- Pelo atraso na prestação do serviço, observando-se as condições e o prazo previamente definidos, será apenada à CONTRATADA:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4- As multas referidas no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.5- As multas referidas nos parágrafos anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Américo Brasiliense - SP.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2- O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no paço municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.

13.3- Após 05 (cinco) dias da publicação do Contrato, toda a documentação utilizada durante o processo licitatório será juntada nos autos do processo, podendo os licitantes solicitar cópia do processo na secretaria desta prefeitura, mediando solicitação protocolada no setor de competente;

13.4- Os casos omissos da presente Carta Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Santa Lúcia, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal de Santa Lúcia



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da Administração Municipal, bem visa à redução dos custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquias mínimas de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da instalação dos equipamentos

2.1.1. Os serviços iniciarão após autorização emitida pela CONTRATANTE, utilizando-se de equipamentos novos ou seminovos revisados conforme características mínimas descritas no item 2.3 deste termo.

2.1.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.2. Dos equipamentos

2.2.1. Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

2.2.2. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

2.3. Características dos equipamentos contratados:

2.3.1. 19 (dezenove) equipamentos, com as seguintes características mínimas:

QTD	ESPECIFICAÇÕES
10	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA• MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E FAX)• SISTEMA ADF INTEGRADO• CONEXÃO USB E REDE• PROCESSADOR: 600 MHZ• MEMÓRIA: 256 MB• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PAGINAS POR MINUTO• RESOLUCAO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI• FRENTE E VERSO AUTOMATICO• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS• TAMANHO DO PAPEL: A4, A5, B5, ENVELOPES, TRANSPARENCIA, ETIQUETAS• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 120G/M2

QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA• CONEXÃO USB E REDE• PROCESSADOR: 800 MHZ• MEMÓRIA: 256 MB• VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PAGINAS POR MINUTO• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA: 150 FOLHAS• TAMANHO DO PAPEL: A4; A5; A6; B5 (JIS), B6, CARTA, ENVELOPES, CARTÃO• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 90G/M2

QTD	ESPECIFICAÇÕES
-----	----------------



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

01	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA• CONEXÃO USB, REDE• PROCESSADOR: 600 MHZ• MEMÓRIA: 128 MB• VELOCIDADE: ATE 12 PAGINAS POR MINUTO PRETO• VELOCIDADE: ATE 12 PAGINAS POR MINUTO COLORIDA• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA: 125 FOLHAS• TAMANHO DO PAPEL: A4; A5; A6; B5 (JIS), B6, CARTA, ENVELOPES, CARTÃO• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 90G/M2
-----------	--

QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA• MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E FAX)• SISTEMA ADF INTEGRADO• CONEXÃO USB E REDE• PROCESSADOR: 800 MHZ• MEMÓRIA: 256 MB• VELOCIDADE: 40 PAGINAS POR MINUTO.• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI• FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 500 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA: 150 FOLHAS• PAPEIS SUPORTADOS: A4; A5; A6; B5 (JIS)• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 90G/M2

QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA• MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E FAX)• SISTEMA ADF INTEGRADO• CONEXÃO USB E REDE• PROCESSADOR: 800 MHZ• MEMÓRIA: 256 MB• VELOCIDADE: ATE 33 PAGINAS POR MINUTO.• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI• FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA: 150 FOLHAS• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 90G/M2



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

QTD	ESPECIFICAÇÕES
05	<ul style="list-style-type: none">• IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA• MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA E FAX)• SISTEMA ADF INTEGRADO• CONEXÃO USB E REDE• PROCESSADOR: 600 MHZ• MEMÓRIA: 128 MB• VELOCIDADE: 20 PAGINAS POR MINUTO• RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI• CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS• CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS• TAMANHO DO PAPAEL: A4, A5, B5, ENVERLOPES, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETAS• GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: DE 60 A 90G/M2

OBS: A FRANQUIA DE CÓPIAS / IMPRESSÕES POR MÊS SERÁ DE ATÉ 56.700 CÓPIAS / IMPRESSÕES (todos os equipamentos).

O VALOR MÁXIMO A SER COBRADO POR CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR OBTIDO PELO QUOCIENTE: VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

2.3.2. A medição será mensal, conforme relatório emitido de cada equipamento locado, fazendo assim a contagem das impressões e cópias.

2.4. Da Assistência Técnica e Manutenção

2.4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

2.4.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

2.4.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial.

2.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 08(oito) horas úteis, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, corretiva, avarias ou acidentes.

2.4.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, cilindro, unidades de fusão e demais peças e suprimentos para os equipamentos, exceto



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

papel de impressão, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados.

2.4.6. Parando um equipamento A CONTRATANTE, solicitará via e-mail ou telefone a substituição por equipamento de backup e imediatamente fica aberto o chamado técnico para manutenção do equipamento que parou.

2.4.7. As manutenções preventiva e corretiva deverão ser prestadas “in loco” (on site), nas dependências das Unidades da Prefeitura de Santa Lúcia, pelos técnicos da contratada ou do representante autorizado do fabricante do equipamento. Caso haja a necessidade de retirada do equipamento, este deverá ser substituído por outro compatível (backup). As despesas de deslocamento decorrentes da prestação de serviços correrão por conta da contratada.

2.4.8. O prazo de atendimento será de no máximo:

2.4.8.1. 8 (oito) horas úteis para conserto definitivo ou;

2.4.8.2. 8 (oito) horas úteis para a substituição por um equipamento sobressalente até que o conserto definitivo seja concretizado, sendo que a substituição do equipamento com defeito pelo equipamento sobressalente deverá ser realizada por técnico da CONTRATADA, inclusive com as devidas configurações do equipamento para ser utilizado de maneira transparente ao usuário, isto é, repetindo as configurações do equipamento com defeito substituído.

2.5. Da Manutenção Corretiva

2.5.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer:

2.5.1.1. Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

2.5.1.2. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.);

2.5.2. A contratada fará todos os reparos, consertos ou reposição das peças defeituosas, bem como a substituição de peças com desgaste devido ao uso rotineiro (tais como cilindros, unidades de fusão, etc.);

2.5.2.1. Todas as peças empregadas na reposição ou substituição das defeituosas deverão ser novas.

2.5.3. A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis após a solicitação via e-mail ou telefone por parte da CONTRATANTE. No caso de e-mail, **o prazo começará a contar a partir da data e hora de envio da mensagem**, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior às 8 (oito) horas úteis, o equipamento com defeito deverá ser substituído por equipamento sobressalente e que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE, sendo que a substituição deverá ser realizada por técnico da CONTRATADA, inclusive com as devidas configurações do equipamento, para que a troca ocorra de maneira transparente ao usuário, isto é, repetindo as configurações do equipamento com defeito.

2.5.4. Após o recebimento do e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá acusar o recebimento do chamado para a CONTRATANTE, incluindo o número da Ordem de Serviço aberta para o chamado técnico.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.5.4.1. Problemas com recebimento de e-mails ou telefone por parte da CONTRATADA não serão aceitos como motivo de prorrogação do prazo de atendimento ao chamado aberto pela CONTRATANTE.

2.5.5. Para efeito de contagem de prazo, considerar-se-ão como horas úteis as horas compreendidas entre os seguintes períodos:

2.5.5.1. De segunda à sexta-feira, das 08:00,m. às 17:00 horas;

2.5.6. Após a conclusão de cada chamado aberto pela CONTRATANTE, o técnico responsável da CONTRATADA deverá elaborar um RAT (Relatório de Assistência Técnica) mencionando o defeito encontrado e a solução aplicada, sendo que este também deverá conter a assinatura de um funcionário deste Poder Legislativo lotado no departamento atendido, escrito de forma corrida (por extenso) com data e hora da solução.

2.5.6.1. Deverão ser enviadas cópias do RATs ao Departamento de Tecnologia da Informação em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do chamado.

2.6. Supervisão

2.6.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Gerente que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

2.7. Da entrega de toners

2.7.1. Os toners deverão ser novos originais, compatíveis ou remanufaturados.

2.7.2. Fica determinado como local de estoque de toners a Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser entregues no momento da entrega dos equipamentos a quantia de 1 (um) toner sobressalentes em relação à quantidade de equipamentos contratados.

2.7.2.1. Esta quantidade de toners sobressalentes deverá ser checada pela CONTRATADA e reposta assim que solicitado.

2.7.2.2. Os toners vazios serão entregues a CONTRATADA no momento da reposição pelos novos.

2.8 Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

2.8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste Edital, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia:

2.8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.8.2. Indicar 01 (um) funcionário que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.8.3. Disponibilizar os equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

2.8.4. Arcar com todas as despesas relativas à toner, troca de cilindro, e demais suprimentos dos equipamentos, bem como todas as despesas de manutenção e deslocamento para a prestação do serviço, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

2.8.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

2.8.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

2.8.7. Disponibilizar, quando da instalação, 01 (um) de Toner novo para cada um dos equipamentos em uso, necessários à produção de cópias e impressões, sendo um para consumo imediato e outro para reserva.

2.8.7.1. Como forma de comprovação da entrega dos Toners, deverá ser emitido relatório indicando o recebimento e a quantidade de toners entregues com a devida assinatura legível (por extenso) do recebedor.

2.8.8. Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos dos equipamentos necessários à produção mensal de cópias, (toner, cilindro, unidades de fusão, etc.), exceto papel para impressão, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.

2.8.9. Atender a chamados de reposição extras de suprimentos dos equipamentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE.

2.8.10. Fornecer à CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado.

2.8.11. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas para transporte do equipamento e treinamento do pessoal a expensas da CONTRATADA;

2.8.11.1. O treinamento deverá conter, no mínimo, as operações básicas do equipamento, as maneiras possíveis de atolamento de papel, bem como o desatolamento de maneira segura e não danosa ao equipamento e a substituição do toner.

2.8.11.2. Como forma de comprovação da instalação e treinamento, a CONTRATADA deverá emitir relatório com a assinatura legível (por extenso) do usuário treinado.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de eventuais remoções e instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às expensas da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes;

2.8.13. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:

a) manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

b) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.

2.8.14. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.

2.8.15. Observar as normas relativas à segurança da operação.

2.8.16. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

2.8.17. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

2.8.18. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos, desde que não provocados por mal uso em virtude de imprudência, negligência ou imperícia dos usuários.

2.8.19. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

2.8.20. Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento de notificação.

2.8.21. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.

2.8.22. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.8.23. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

2.8.24. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

2.8.25. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

2.8.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

2.8.26.1. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

2.8.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrentes da execução do contrato.

2.8.28. Disponibilizar equipamentos e em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

2.8.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

2.8.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

2.8.31. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de rescisão contratual.

2.8.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

2.8.33. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.9 Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

2.9.1. A Contratante deve disponibilizar recursos humanos para instalação de drivers e endereço IP.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Indicar os locais de prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

- 3.2. Fornecer papel para a alimentação dos equipamentos, em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, se responsabilizando pela sua devida guarda e não extravio.
- 3.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 3.4. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 3.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos e equipamentos de back-up (sobressalentes).
- 3.6. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos.
- 3.7. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos em conformidade com a ABNT e ANEEL.
- 3.8. Zelar por todos os equipamentos aqui dispostos como se seu fossem, sob pena de danos provocados por negligência, imperícia, imprudência, furto, roubo e casos fortuitos e força maior.

4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 4.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital / contrato;
- 4.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

Valor mensal da locação de cada multifuncional = R\$ _____ (_____).

Valor mensal da locação de 19 (dezenove) equipamentos = R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Valor global para locação de 19 (dezenove) equipamentos no período de 12 (doze) meses = R\$
_____ (_____).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo (10º) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal e planilha com a leitura de cópias / impressões de cada multifuncional, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da locação objeto desta licitação.

7 - DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e prazo da Lei nº. 8.666/93, a critério da Administração Pública Municipal, desde que a dotação orçamentária do Município assim o possibilite.

Santa Lúcia, 29 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal de Santa Lúcia



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO II

EDITAL Nº 039/2023 PROCESSO nº 077/2023 CONVITE Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquia mínima de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:	CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd. Meses	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso III do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquia mínima de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.	Meses	12		
Total Global				R\$	

Preço Global (12 Meses): R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de sua apresentação.

Indicação de conta bancária



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalações, transporte, alimentação e lucro.

DECLARO que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: A - a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; B - a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; C - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação; D - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E - o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (SP), antes da abertura oficial das propostas; e F - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante:

RG do representante legal:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº.
_____, estabelecida à _____ (endereço), declara
interesse na participação do **Convite nº 017/2023** e, para tanto, apresenta o original (ou
cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido
por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até
__/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Convite nº 017/2023**, realizado pela Prefeitura de Santa Lúcia do Estado de São Paulo.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

À Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VI

DECRETO Nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na sua publicação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VII

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

CONTRATO Nº ____/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSÃO DE CÓPIAS EM PRETO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA DE OUTRO A EMPRESA”.

O MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ n.º 45.282.704/0001-32, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **LUIZ ANTONIO NOLI**, brasileiro, portador do RG nº 23.258.974-4 e do CPF nº 108.932.148-17, residente na Rua Júlio Stucchi, nº 171, Bairro Nova Santa Lúcia, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____- __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, bem como o **Convite nº 017/2023**, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquias mínima de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como que aqui estivesse escrito, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite nº 017/2023 e seus anexos;
- b) Termo de Referência – Anexo I;
- c) Proposta de ____ de ____ de 2023 apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão executados mensalmente conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será realizado até o décimo (10º) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal e planilha com a leitura de cópias / impressões de cada multifuncional, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da locação objeto desta licitação.

UNID.ADM.: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNID.EXEC.:02.02.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2.003 - Atividade

010 3.3.90.30 - Material de Consumo

015 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNID.EXEC.:02.04.01 – CRECHE – REC. PRÓPRIOS

12.365.0007.2.008 - Atividade

046 3.3.90.30 - Material de Consumo

050 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.EXEC.:02.04.04 – ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS

12.361.0009.2.010 - Atividade

067 3.3.90.30 - Material de Consumo

071 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.EXEC.:02.04.05 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS(QESE)

12.361.0031.2.035 - Atividade

075 3.3.90.30 - Material de Consumo

082 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.EXEC.:02.05.02 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0019.2.022 - Atividade

176 3.3.90.30 - Material de Consumo

181 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID.EXEC.:02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

10.301.0022.2.027 - Atividade

202 3.3.90.30 - Material de Consumo

207 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

UNID.ADM.: 02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.EXEC.:02.07.01 – FDO. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. PRÓPRIOS

08.244.0025.2.030 - Atividade

256 3.3.90.30 - Material de Consumo

259 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.1.1- O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, encargos sociais, material, serviços de substituição, despesas administrativas, transporte, alimentação e lucro.

3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

3.2.1- A contagem do prazo para pagamento considerará dias uteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

3.2.2- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, através do e-mail: compras@santalucia.sp.gov.br

3.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este órgão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.5- Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem 15.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o IPCA “pro rata die” (proporção por dia) a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente.

3.6- Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2. A critério da Administração Pública o contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O valor estipulado na cláusula terceira poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da sua vigência, com base no IPCA / IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período do contrato acima mencionado e/ou da prorrogação, após a primeira prorrogação de prazo e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições assumidas na cláusula segunda e seguintes, compromete-se a contratada a:

5.2- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor e em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.5 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6- Apresentar certidões FGTS e FEDERAL, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Além das condições assumidas na cláusula segunda e seguintes, compromete-se a contratante a:

6.2 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.3- A **CONTRATANTE** designa o servidor(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____ como gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A não observância ou o descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, com base no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, implicará em:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Pelo atraso na prestação do serviço, observando-se as condições e o prazo previamente definidos, será apenada à **CONTRATADA**:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto. Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3 - As multas referidas no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.4 - As multas referidas nos parágrafos anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

7.5 - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente ajuste é o Foro da Comarca de Américo Brasiliense – SP.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santa Lúcia-SP, ... de de 2023.

P/ PREFEITURA
P/ CONTRATADA (S)

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS.: Este Termo deverá ser preenchido e assinado pelas partes no ato da assinatura do termo de contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
Ref.: PROCESSO Nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

-----, --- de----- de 2023.

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG n.º. _____

Cargo / Função: _____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
Ref.: PROCESSO Nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XI
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
- 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XIII
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO nº 077/2023
CONVITE Nº 017/2023

O Município de Santa Lúcia / SP torna público que fará realizar no local, data e hora abaixo citado, a licitação na modalidade **CONVITE**, sob **Regime de Execução Indireta**, do tipo **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento **Menor Preço Global**, de acordo com o Artigo 45, § 1º, I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, que deverão ser entregues lacrados, à Comissão de Licitação, antes da abertura da sessão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos, sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de todos os suprimentos para os equipamentos (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel para impressão, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com franquia mínima de 56.700 (cinquenta e seis mil e setecentas) cópias em preto deste termo e conforme especificações, características e demais obrigações.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 57.380,76 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA: 17/01/2024.
HORÁRIO: 14h

LOCAL: Departamento de Licitações, com endereço na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro - CEP 14825-000, Santa Lúcia/SP.

Santa Lúcia, 29 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Nome e RG:

Recebido em: ___ / ___ / _____, às ___ h ___ min

Assinatura: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Observações:

Este recibo deverá ser preenchido e remetido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** pelo e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando for necessário.